



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Ambulatorial

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo SEI nº 024.00013569/2025-14

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/04/2025 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)**, QUALIFICADO COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, qualificado como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com sede na Rua Cel. Almerindo Rehen, 82 4º andar sala 405/408 Ed. Bahia Executive Center, com endereço regional à Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 2729 – 6º andar – Jardim Paulista – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Salvador – BA, microfilmando sob nº 42451-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. nº 195.644.575-72 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI nº 024.00013569/2025-14, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU**., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU** e objetiva:

- Estabelecer o repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, a ser realizado de junho a novembro de 2025 e, conforme Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros bem como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no Estado de São Paulo, Portaria GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 181.921,63 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2025, correspondente ao mês de junho a novembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 6381 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: **163 150 295 Recursos Vinculados Federais**

MÊS	T.A 01/2025 Repasses Adicional PMAE
Junho	R\$ 30.320,27
Julho	R\$ 30.320,27
Agosto	R\$ 30.320,27
Setembro	R\$ 30.320,27
Outubro	R\$ 30.320,27

Novembro	R\$ 30.320,28
TOTAL	R\$ 181.921,63

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II –Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II.7. PMAE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

COD.PROC.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Qtde Total	Valor Unitario	Valor Total
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	10	10	9	9	9	9	56	R\$ 430,46	R\$ 24.105,76
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	34	34	33	33	33	33	200	R\$ 771,60	R\$ 154.320,00
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	6	5	5	5	5	5	31	R\$ 112,77	R\$ 3.495,87
Total Geral								287		R\$ 181.921,63

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2025, onde examinaremos as metas de junho /2025 a novembro/2025.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Contrato de Gestão, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2025, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DR. ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG

Testemunhas:

1) Cristiane Aparecida Barreto de Souza
R.G.: 28.995.448-4

2) Christianne Costa Andriello
R.G.: 21.940.364-5



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE COSTA ANDRIELLO, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Barreto De Souza, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 26/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 27/05/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067810297** e o código CRC **72C6CECA**.